## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS - 1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0000687-98.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Contravenções Penais

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: **EWERTON RIOS, IRENITA LESSA DE ALENCAR** 

Vistos.

Diante do cumprimento da pena imposta (fls. 132/133), **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do autor do fato **ADRIANA BAQUINI DA SILVA e IRENITA LESSA DE ALENCAR**, com fundamento no artigo 84, parágrafo único, da Lei 9099/95, sem registro nos antecedentes criminais, exceto para fins de requisição judicial.

Feitas as comunicações de praxe, arquivem-se os autos com relação às infratoras acima.

P.I.

São Carlos, 21 de setembro de 2018.

## Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA